



LEI Nº 2.624, de Dá nova redação aos artigos 3º
02 de SETEMBRO de 1993 e 7º, da Lei Municipal nº
2.581, de 19 de maio de 1993.

GUARATINGUETÁ - SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal de nº 2.581, de 19 de maio de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

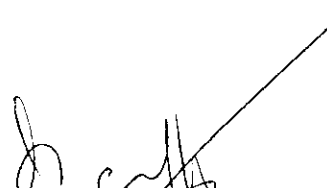
"Artigo 3º - As Empresas cuja situação se encontram em desacordo com as normas estabelecidas pela Legislação vigente, poderão ter seu uso regularizado perante a Prefeitura Municipal, até a data limite de 30 de setembro de 1993"

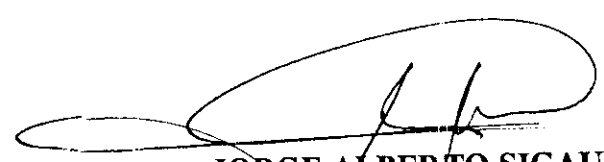
Artigo 2º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.581, de 19 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - Após a data limite fixada, os imóveis que não se adequarem aos termos desta Lei, estarão sujeitos ao pagamento dos tributos imobiliários sobre os mesmos incidentes, retroagindo seus efeitos até um (1) ano anterior."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de setembro de 1993.


= NELSON ANTONIO MATHÍDIÓS DOS SANTOS =
PREFEITO


= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXV.